

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15334

Poder Executivo

Natal, 28 de dezembro de 2022

LEI Nº 11.326, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Acrescenta o § 4º ao art. 1º da Lei nº 9.423, de 09 de dezembro de 2010, do Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o § 4º ao art. 1º da Lei Estadual nº 9.423, de 09 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....
§ 4º *Para os fins desta Lei, fica vedado todo e qualquer tipo de Dispositivos Eletrônicos para Fumar – DEF, como cigarros eletrônicos, vaporizadores, **vaper, pod, e-ciggy, e-cigarette e e-pipe**, entre outros aparelhos que independente de formato e tamanho, visem diferentes mecanismos voltados para a inalação.*” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de dezembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15334

Poder Executivo

Natal, 28 de dezembro de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9KE0R5VJOA-XMLN894EW2U-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

9KE0R5VJOA-XMLN894EW2U-P2TH9ZW2VI

